



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 64/2026

Rolador, RS, em 12 de agosto de 2026

A Sua Excelência, o Senhor

ELIZANDRO VIEIRA PRESTES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 57/2026, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à suplementação de dotação orçamentária para adequações das dotações orçamentárias para as despesas com o FUNDEB a fim de evidenciar as despesas com a manutenção das vagas em tempo integral que devem ter o complemento de recurso vinculado-1072.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 57/2026

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos de redução orçamentaria conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I da Lei nº./2026.

Dotações suplementadas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária- 0402 – SEDUC - Ações finalísticas

0402.12.0361.0400.2021— Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa – 0400

Projeto/Atividade –2021

815– 3190 11 00 00 –Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

0402.12.0365.0400.2023— Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0365

Programa – 0400

Projeto/Atividade –2023

816– 3190 11 00 00 –Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo II da Lei nº./2026.

Dotações reduzidas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária- 0402 – SEDUC - Ações finalísticas

0402.12.0361.0400.2021— Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa – 0400

Projeto/Atividade –2021

154– 3190 11 00 00 –Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

0402.12.0365.0400.2023— Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0365

Programa – 0400

Projeto/Atividade –2023

189– 3190 11 00 00 –Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);